



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

Circ.SG/39  
MG/arc

São Paulo, 21 de julho de 2023.

Senhor (a) Dirigente,

Encaminho, anexo, a Portaria GR nº 8185, de 20.7.2023, que dispõe sobre a eleição dos representantes de pós-doutorado junto ao Conselho de Pesquisa e Inovação, para **ampla divulgação**.

Colocando-me à V. inteira disposição, reitero meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Marina Gallottini  
Secretária Geral



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA GR Nº 8 1 8 5 , DE 20 JUL. 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes de pós-doutorado junto ao Conselho de Pesquisa e Inovação.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** – A escolha da representação de pós-doutorado junto ao Conselho de Pesquisa e Inovação (artigo 25, §1º, item 3 do Estatuto) processar-se-á nos termos da Seção III-A do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 24 de agosto de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados os pós-doutorandos com cadastro ativo no Programa de Pós-Doutorado da USP.

Parágrafo único – O pós-doutorando que for docente, servidor técnico e administrativo ou aluno da USP não será elegível para a representação, garantido o direito de voto.

**Artigo 3º**– A representação supracitada será constituída por 3 (três) pós-doutorandos e seus respectivos suplentes, com mandato de um ano, permitidas duas reconduções.

Parágrafo único – O eleitor poderá votar, como máximo, no número de pós-doutorandos especificados no *caput* acima.

**Artigo 4º**– Cessarà no mandato de representante o pós-doutorando que tiver o seu cadastro encerrado nos Programas de Pós-Doutorado da Universidade, devendo a respectiva Unidade, Museu ou Instituto Especializado comunicar esse fato à Secretaria Geral.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

**Da inscrição**

**Artigo 5º** – A Secretaria Geral receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até o dia 10 de agosto de 2023, no e-mail [sgco@usp.br](mailto:sgco@usp.br), a inscrição individual dos candidatos à representação no Conselho de Pesquisa e Inovação, em formulário próprio, encontrável na página [www.usp.br/secretaria](http://www.usp.br/secretaria).

§ 1º - A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de declaração de participação em Programa de Pós-Doutorado, gerado pelo Sistema Atenas e solicitado junto às respectivas Comissões de Pesquisa e Inovação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Reitor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Secretaria Geral ([www.usp.br/secretaria](http://www.usp.br/secretaria)), em 11 de agosto de 2023.

§ 4º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria Geral até as 12h do dia 15 de agosto de 2023, pelo e-mail [sgco@usp.br](mailto:sgco@usp.br), e serão decididos pelo Reitor. A decisão será divulgada na página da Secretaria Geral ([www.usp.br/secretaria](http://www.usp.br/secretaria)) até o dia 18 de agosto de 2023.

§ 5º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão dispostos em ordem alfabética.

**Artigo 6º** - Será disponibilizada a cada candidato a possibilidade de enviar um texto com as propostas para a representação, que será encaminhado a todos os eleitores.

Parágrafo único – O referido documento poderá conter no máximo 2500 caracteres (incluindo espaços e sem imagens ou gráficos), e deverá ser enviado, em formato word, para o e-mail [sgco@usp.br](mailto:sgco@usp.br), até as 14h do dia 17 de agosto de 2023.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL



**Da votação e totalização eletrônica**

**Artigo 7º** - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 24 de agosto de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação, com o qual o eleitor poderá exercer seu voto na mesma data, das 9h às 17h, utilizando a senha única ou, se necessário, uma senha aleatória enviada na mesma mensagem.

**Artigo 8º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Dos resultados**

**Artigo 9º** – A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 25 de agosto de 2023, na página da Secretaria Geral ([www.usp.br/secretaria](http://www.usp.br/secretaria)).

**Artigo 10** – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo como pós-doutorando na USP;
- II – o pós-doutorando mais idoso.

**Artigo 11** - Para preenchimento das vagas de representação de pós-doutorado no Conselho de Pesquisa e Inovação serão considerados eleitos os pós-doutorandos mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

**Artigo 12** - Dos resultados da eleição cabe recurso, após a divulgação referida no artigo 9º, devendo ser encaminhado à Secretaria Geral, até as 12h do dia 29 de agosto de 2023, pelo e-mail [sgco@usp.br](mailto:sgco@usp.br), e será decidido pelo Reitor.

§ 1º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Secretaria Geral ([www.usp.br/secretaria](http://www.usp.br/secretaria)) até o dia 1º de setembro de 2023.

§ 2º - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

**Artigo 13** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

**Artigo 14** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 20 JUL. 2023 .

Assinatura manuscrita em azul do Reitor Carlos Gilberto Carloti Junior.

CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR  
Reitor

